



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 190/SEOF.GDGCA.GP, DE 29 DE MAIO DE 2001**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os valores do auxílio-alimentação fixados por outros Órgãos do Poder Judiciário Federal;

Considerando a exigüidade dos recursos financeiros para atendimento dos objetivos e metas até o final do presente exercício, e tendo em vista o constante do Processo TST-147.261/2000-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, de que trata o Ato SEPES.GDGCA.GP.Nº 657/98, fica estabelecido em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para servidores do Tribunal Superior do Trabalho em exercício no Distrito Federal e em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), nas demais unidades da Federação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a contar de 1º de julho de 2001.

**Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO**